



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE VALOR Nº 252/2026  
COM BASE NO ART. 75 II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS (GO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.186.708/0001-04, com sede à Praça José Benjamin, sn, Centro, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<b>DIA 04/05/2026, ÀS 17:00 HORAS</b>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
A PROPOSTA PODERÁ SER ENTREGUE PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:	licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com
LINK DO EDITAL:	<a href="https://acessoainformacao.bomjardim.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg?_ga=2.46699042.429859608.1768497053-1901561002.1735903705">https://acessoainformacao.bomjardim.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg?_ga=2.46699042.429859608.1768497053-1901561002.1735903705</a>

**1.- DO OBJETO:** Contratação de emissora de radiofusão sonora (FM) com operação local, para a prestação de serviços de veiculação de inserções publicitárias, atos oficiais, campanhas educativas e informativas, bem como programas de interesse público das diversas Secretarias Municipais, com frequência diária e conforme cronograma e materiais fornecidos pela municipalidade.

**1.1** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.1.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;**

**1.1.1.1. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:**

**1.1.1.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**1.1.1.1.2.** Sustentabilidade: atender as exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**1.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.– DO VALOR ESTIMADO E OS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

2.1- O valor global estimado para contratação é de **R\$ 61.951,92** (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

2.2- A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:



<b>10.04.122.1004.2.005 Secretaria Municipal de Administração</b> 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
---	----------------------

### **3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

3.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com) ou entregues no departamento de compras, obrigatoriamente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 252/2026**.

3.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 04/05/2026, ÀS 17:00 HORAS**

### **4.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA:**

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.2 **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; **Estatuto Social** devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI**;

4.1.3 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.9 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação

4.2 Proposta de Preço;

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1 Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente



justificado;

5.2 A Prefeitura deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal.

Bom Jardim de Goiás, 28 de abril de 2026.

---

**JANDERSON GONÇALVES CASTILHO**  
*Secretário Municipal de Administração*



### ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

**OBJETO:** Contratação de emissora de radiofusão sonora (FM) com operação local, para a prestação de serviços de veiculação de inserções publicitárias, atos oficiais, campanhas educativas e informativas, bem como programas de interesse público das diversas Secretarias Municipais, com frequência diária e conforme cronograma e materiais fornecidos pela municipalidade.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	Serviços de emissora de radiofusão sonora (FM) com operação local, para a prestação de serviços de veiculação de inserções publicitárias, atos oficiais, campanhas educativas e informativas, bem como programas de interesse público das diversas Secretarias Municipais, com frequência diária e conforme cronograma e materiais fornecidos pela municipalidade.	SR	12 Meses		
TOTAL GERAL:					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Bom Jardim de Goiás, \_\_de\_\_de 2026.

Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA (FM) COM OPERAÇÃO LOCAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS, ATOS OFICIAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, BEM COMO PROGRAMAS DE INTERESSE PÚBLICO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM FREQUÊNCIA DIÁRIA E CONFORME CRONOGRAMA E MATERIAIS FORNECIDOS PELA MUNICIPALIDADE.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a transparência e a publicidade dos atos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás. A relevância desta contratação pauta-se nos seguintes pontos:

1. Continuidade do Serviço Público e Publicidade Legal: O cumprimento do princípio constitucional da publicidade exige que os atos oficiais e informativos do Município sejam amplamente divulgados. A ausência de um canal de radiodifusão impede que a população tome conhecimento de decretos, editais e serviços essenciais, prejudicando a eficácia das ações administrativas.
2. Preservação do Interesse Público e Prevenção: A veiculação diária de campanhas educativas (saúde, educação e meio ambiente) é a estratégia mais eficaz para a conscientização da população. A comunicação de massa atua preventivamente, reduzindo gastos futuros com crises sanitárias ou desinformação, em observância aos princípios da eficiência e economicidade.
3. Segurança da Informação e Alcance Social: A radiodifusão sonora (FM) é o meio de comunicação mais democrático, alcançando cidadãos em áreas urbanas e rurais onde a internet pode ser instável. É a medida necessária para garantir que informações críticas e alertas de utilidade pública cheguem a todos os habitantes de forma simultânea e segura.
4. Eficiência Operacional e Transparência: A divulgação ágil de cronogramas de serviços, campanhas de vacinação e prazos tributários reduz a sobrecarga nos canais



de atendimento presencial da Prefeitura. Uma população bem-informada gera processos administrativos mais fluidos e diminui a ociosidade dos serviços públicos causada por falta de comparecimento dos munícipes.

5. Inviabilidade de Execução Direta: Justifica-se a contratação externa pela inexistência de emissora pública própria ou estrutura de radiodifusão pertencente ao Município que possua a outorga da ANATEL e o alcance técnico necessários para suprir a demanda de divulgação de todos os Departamentos de forma ininterrupta.

Dessa forma, a contratação busca atender ao dever de transparência da Administração Pública, garantindo que o cidadão de Bom Jardim de Goiás tenha acesso pleno e diário às informações de seu interesse.

### 3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Registro de Preços para Contratação de emissora de radiodifusão sonora (FM) com operação local, para a prestação de serviços de veiculação de inserções publicitárias, atos oficiais, campanhas educativas e informativas, bem como programas de interesse público das diversas Secretarias Municipais, com frequência diária e conforme cronograma e materiais fornecidos pela municipalidade

3.2. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA (FM) COM OPERAÇÃO LOCAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS, ATOS OFICIAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, BEM COMO PROGRAMAS DE INTERESSE PÚBLICO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM	12 MESES		R\$



FREQUÊNCIA DIÁRIA	E			
CONFORME CRONOGRAMA	E			
MATERIAIS FORNECIDOS PELA MUNICIPALIDADE.				

#### 4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1 A contratação de prestação de serviços atenderá às demandas das seguintes unidades administrativas, entre outras:

- Secretaria Municipais/Departamentos.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

##### 1. Critério de Julgamento

O critério principal adotado para este tipo de serviço comum de radiodifusão é o de **Menor Preço**. Para a contratação de serviços de veiculação de inserções publicitárias e informativas, os critérios de julgamento e as condições de execução seguem os padrões estabelecidos no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para serviços de valor inferior aos limites estabelecidos e atualizados anualmente pelo Poder Executivo Federal.

Além do preço, a empresa deve comprovar sua regularidade e capacidade técnica através de:

- **Ato de outorga:** Comprovação de concessão ou permissão vigente para a exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), emitida pelo Ministério das Comunicações;
- **Capacidade Técnica:** Apresentação de atestado(s) que demonstrem que a emissora já prestou serviços similares de veiculação de mídia, comprovando que possui estrutura técnica e alcance necessários para a transmissão da programação;
- **Operação Local:** Comprovação de que a emissora possui sinal de abrangência e operação no Município de Bom Jardim de Goiás, garantindo que as informações atinjam o público-alvo da municipalidade.

##### 2. Execução do Objeto e Comprovação dos Serviços

A execução do objeto não se caracteriza por uma "entrega única", mas sim por uma prestação continuada de serviços de veiculação. As condições de execução no Termo de Referência incluem:



Local e Forma de Prestação: As inserções (spots/informativos) deverão ser veiculadas na grade de programação da emissora contratada, com sinal de abrangência em todo o território do Município de Bom Jardim de Goiás, seguindo rigorosamente os horários e frequências definidos pela municipalidade.

Cronograma de Veiculação: A veiculação deve seguir o cronograma diário fornecido pelas Secretarias Municipais. Os textos, áudios ou roteiros serão encaminhados à emissora pela Assessoria de Comunicação ou departamento responsável, respeitando a antecedência mínima estabelecida.

Recebimento e Comprovação: A "entrega" do serviço será formalizada mensalmente através da apresentação do Mapa de Mídia (Relatório de Irradiação). Este documento deve listar cada inserção realizada, com data e horário exato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Recebimento, atestando que a publicidade institucional foi devidamente cumprida.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, abrangendo a veiculação de inserções publicitárias, informativas e programas de interesse público. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por razões de força maior, o cronograma de veiculação será readequado ou prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, visando garantir a entrega total das inserções contratadas.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo o correio eletrônico ou sistema de mensagens oficial o meio preferencial para o envio de textos, spots em áudio, roteiros e ordens de veiculação.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de comunicados de urgência, alertas de defesa civil ou retificações de atos oficiais que exijam transmissão prioritária.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que definirá:

O fluxo de envio de materiais e aprovação de roteiros;

Os horários preferenciais para as inserções diárias de cada Secretaria;



A periodicidade de entrega dos Mapas de Irradiação (Relatórios de Mídia);

Os métodos de aferição da qualidade técnica do áudio e abrangência do sinal.

6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações (como a não veiculação de inserções programadas ou falha na qualidade técnica da transmissão), o fiscal do contrato atuará tempestivamente, reportando ao gestor para as providências cabíveis.

6.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização caso haja descumprimento contínuo do cronograma de mídia ou fornecimento de informações falsas nos relatórios, visando a **aplicação de sanções** conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência, avaliando a necessidade de continuidade dos serviços de radiodifusão para garantir que a transparência dos atos municipais e as campanhas informativas não sofram interrupção

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada mês, mediante a apresentação do Mapa de Irradiação (Relatório de Mídia) detalhado, que deverá conter as datas, horários e títulos de cada inserção realizada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o cronograma solicitado.

7.2. Cada inserção ou programa veiculado será objeto de conferência pelo Fiscal do Contrato, podendo o serviço ser rejeitado total ou parcialmente caso a veiculação tenha ocorrido fora do horário estabelecido, com áudio de má qualidade ou em desacordo com o material fornecido pela municipalidade.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal do Contrato, após a conferência cruzada entre as Ordens de Veiculação emitidas pela Prefeitura e o relatório apresentado pela emissora.

7.4. No caso de programas de interesse público com maior duração, o recebimento definitivo fica condicionado à comprovação de que a transmissão ocorreu na íntegra, sem cortes técnicos que prejudiquem a compreensão da mensagem pelo cidadão.

7.5. A aceitação definitiva fica condicionada à inexistência de falhas na execução do cronograma de mídia. Caso identificada a não veiculação de alguma inserção programada por culpa da contratada, esta deverá realizar a reposição da inserção em horário de audiência



equivalente, sem custos adicionais, ou sofrer o desconto proporcional no pagamento mensal.

7.6. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação do Mapa de Irradiação, do Termo de Recebimento Definitivo e das certidões de regularidade fiscal (CNDs) da empresa.

## **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA)**

#### 8.1.1. Documentação da Empresa:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Cédula de Identidade (RG) e CPF dos sócios administradores ou diretores;

#### 8.1.2. No caso de Representação por Procurador:

I - Procuração outorgando poderes específicos para assinar o contrato, acompanhada dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF) e do documento que comprove a legitimidade de quem assinou a procuração (Contrato Social).

#### 8.1.3. Qualificação Técnica:

I - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços de manutenção e suporte em informática de natureza e complexidade compatíveis com o objeto deste Termo.

### **8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (PESSOA JURÍDICA)**

8.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS), mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **8.3. PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (Lei Complementar 123/2006)**

8.3.1. Caso a empresa seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar declaração assinada sob as penas da lei de que cumpre os requisitos legais para a fruição dos benefícios de preferência previstos na legislação vigente.8.2.



## **9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os serviços deverão ser prestados por meio da irradiação de sinal de radiofrequência (FM), com abrangência em todo o território do Município de Bom Jardim de Goiás, através da grade de programação da emissora contratada.

9.1.2. A execução será sob o regime de prestação de serviços continuada, com veiculações diárias conforme o cronograma e materiais encaminhados pela municipalidade.

### **9.2. Programação e Frequência das Inserções**

9.2.1. As inserções publicitárias e informativas (spots) terão duração de 30 (trinta) ou 60 (sessenta) segundos, devendo ser distribuídas ao longo da programação diária, preferencialmente em horários de maior audiência (horário comercial).

9.2.2. A Contratada deverá reservar espaços na grade para a divulgação de atos oficiais e programas institucionais, conforme a demanda das diversas Secretarias Municipais.

### **9.3. Produção e Materiais**

9.3.1. A Municipalidade fornecerá os textos, roteiros ou arquivos de áudio gravados. Caso o material seja enviado em formato de texto, a emissora ficará responsável pela leitura/gravação em seu padrão, sem custos adicionais.

9.3.2. Atualização de Conteúdo: A contratada deverá substituir o material em veiculação sempre que solicitado pela Prefeitura (ex: mudança de datas de campanhas de vacinação ou avisos urgentes), garantindo a fidelidade das informações.

9.3.3. Os serviços deverão garantir a clareza e a qualidade técnica do áudio transmitido, sem ruídos ou interferências que prejudiquem a compreensão.

### **9.4. Prazos de Veiculação (SLA).**

9.4.1. O envio de materiais será realizado preferencialmente por e-mail ou sistema de mensagens oficial.

9.4.2. Início da Veiculação: O material deverá entrar no ar em até 12 horas após o recebimento, salvo em casos de extrema urgência e utilidade pública, onde a veiculação deve ser imediata.

9.4.3. Urgências: Comunicados de defesa civil ou alertas de saúde pública deverão ter prioridade de inserção na grade de programação.

### **9.5. Obrigações da Contratada**

I - Manter a outorga e as licenças de funcionamento junto à ANATEL e ao Ministério das Comunicações válidas durante todo o contrato;

II - Fornecer toda a estrutura técnica (estúdios, antenas e transmissores) necessária para a



garantia da qualidade do sinal;

III - Emitir Mapa de Irradiação (Relatório de Mídia) mensal, detalhando o título do material, o dia e o horário exato de cada inserção realizada;

IV - Garantir que o conteúdo institucional não seja veiculado em blocos comerciais que contenham propaganda partidária ou conteúdos que firam a ética e a legislação eleitoral.

#### **9.6. Recebimento do Objeto**

9.6.1. O serviço será considerado recebido provisoriamente ao final de cada mês após a entrega do relatório de mídia, e definitivamente após o ateste do fiscal, confirmando que a quantidade e horários das inserções conferem com as ordens de veiculação emitidas.

### **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscalização dos serviços consistirá na verificação constante da qualidade das transmissões e do fiel cumprimento do cronograma de veiculação, assegurando que os atos oficiais, campanhas e programas de interesse público da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás sejam irradiados nos horários e frequências estabelecidos.

10.2. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria solicitante, por meio de ato administrativo próprio, em estrita observância aos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá o acompanhamento técnico e administrativo do contrato, visando garantir o cumprimento integral do objeto.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução dos serviços (ex: cumprimento dos horários de inserção, qualidade técnica do áudio e agilidade na substituição de materiais), notificando a Contratada para que realize a imediata correção de falhas ou a reposição de inserções não veiculadas por problemas técnicos da emissora.

10.4. A conformidade da execução será verificada mensalmente antes da liquidação do pagamento, com o devido ateste de que as divulgações ocorreram conforme as especificações.

10.5. A Contratada deverá manter canal de comunicação direto com o fiscal para o recebimento de materiais e solução de demandas urgentes relativas à publicidade de utilidade pública e alertas oficiais, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/21.

10.6. O descumprimento dos prazos de veiculação (SLA), a não transmissão de conteúdos solicitados ou a falha na qualidade técnica da irradiação ensejará a aplicação de sanções administrativas e poderá culminar na rescisão do contrato, conforme as previsões legais.



## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo.

11.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## **12. ESTIMATIVA DE CUSTOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O valor estimado para a presente contratação será apurado pelo Departamento de Compras e Licitações, por meio de ampla pesquisa de mercado, utilizando-se de orçamentos junto a emissoras de radiodifusão locais, consultas a painéis de preços ou contratações similares realizadas por outros entes públicos, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A composição do preço final deverá levar em conta o valor unitário mensal, considerando a frequência diária e a estimativa de demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Jardim de Goiás.

12.3. O valor apurado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, incluindo a disponibilidade da grade de programação, taxas de ECAD, gravação de textos (se necessário), operação técnica, impostos, encargos trabalhistas e sociais, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis à perfeita irradiação do sinal e entrega dos relatórios de mídia.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços objeto deste Termo será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados do fechamento do mês de competência e do recebimento definitivo do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a fatura ou recibo apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, devidamente acompanhado do Relatório de Serviços atestado.

13.3. O documento de cobrança (Nota Fiscal para Pessoa Jurídica ou Recibo/RPA para Pessoa Física) deverá conter obrigatoriamente:

- a) Identificação da Contratada: Nome/Razão Social, CPF/CNPJ e dados bancários;
- b) Dados da Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás e CNPJ;
- c) Referência ao Contrato: Número do contrato e do processo licitatório correspondente;



- d) Período de Competência: Mês e ano a que se referem os serviços prestados;
- e) Discriminação dos Serviços: Detalhamento sucinto das manutenções e suportes realizados no período;
- f) Retenções Tributárias: Destaque dos valores retidos na fonte pela Prefeitura (ISS, IR, etc.), conforme a legislação tributária vigente.

13.4. A liquidação da despesa fica condicionada à apresentação das certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da Contratada, válidas para o período do pagamento.

13.5. Havendo erros no documento de cobrança ou descumprimento de obrigações contratuais, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da devida regularização pela Contratada, sem ônus para a Administração.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos e dotação orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade/Secretaria M. da Fazenda, para do órgão solicitante.

#### **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento que serviu de base para a contratação.

15.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os valores poderão ser reajustados mediante solicitação por escrito da Contratada, aplicando-se a variação do índice IPCA/IBGE (ou outro índice oficial de preços que venha a substituí-lo) acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para a parcela correspondente aos serviços.

15.3. Os reajustes subsequentes observarão o mesmo intervalo de um ano, contado a partir da data de eficácia do último reajuste ocorrido.

15.4. Caso o índice previsto seja extinto ou deixe de ser publicado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal ou, na falta deste, as partes escolherão, em comum acordo, um novo índice oficial que reflita a variação de custos do setor, formalizado mediante termo aditivo.

15.5. O reajuste não será automático, dependendo de requerimento formal da Contratada, a quem caberá demonstrar a variação positiva do índice e protocolar o pedido junto à Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás dentro do prazo de vigência contratual.



15.6. A concessão do reajuste fica condicionada à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada e à disponibilidade orçamentária da Administração.

## **16. DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal quando a Contratada:

17.1.1. Descumprir qualquer cláusula deste Termo de Referência, do Contrato ou as normas técnicas de execução dos serviços de informática;

17.1.2. Prestar serviços de forma insatisfatória, cometer erros técnicos reiterados ou descumprir injustificadamente os prazos de atendimento (SLA) estabelecidos;

17.1.3. Perder as condições de regularidade fiscal, social ou trabalhista exigidas para a contratação;

17.1.4. Sofrer decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento (no caso de pessoa física);

17.1.5. Por razões de interesse público devidamente justificado, sem que caiba indenização além do pagamento pelos serviços já efetivamente prestados.

17.2. A rescisão será formalizada por comunicação escrita, garantindo-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

17.3. A Contratada poderá solicitar a rescisão caso a Administração descumpra suas obrigações, especialmente em casos de atrasos de pagamento superiores ao prazo legal, observadas as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

17.4. Em caso de rescisão por culpa da Contratada, a Administração poderá aplicar as sanções previstas no capítulo de penalidades, além de reter pagamentos devidos até o limite dos prejuízos causados ao patrimônio municipal.

## **18. DO FORO**



**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças-Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jardim de Goiás - GO, 22 de abril de 2026.

  
**JANDERSON GONÇALVES CASTILHO**  
*Secretário Municipal de Governo*